



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DOS PLANOS DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Do Sr. HIRAN GONÇALVES)

Apresentação: 23/08/2021 09:47 - PL741906

REQ n.6/2021

Requer a realização de audiência pública para debater questões relacionadas às regras contratuais.

Senhora Presidente:

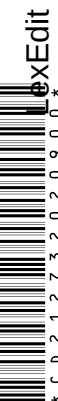
Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater questões relacionadas às regras contratuais no âmbito da saúde suplementar.

Levando-se em conta o conteúdo dos projetos que são objeto de análise desta Comissão, bem como as discussões promovidas na Comissão Especial anterior, pretendemos discutir, entre outros temas:

- Regulamentação do vínculo para adesão a contrato coletivo;
- Manutenção do Plano de Saúde pelo aposentado e pelo empregado demitido sem justa causa;
- Carência (e portabilidade de carência);
- Negativa de atendimento de beneficiários por inadimplência e rescisão contratual;
- Legitimidade da defensoria pública para interpor ação em prol de consumidores de planos de saúde e legitimidade do beneficiário de planos de saúde coletivo por adesão de questionar judicialmente rescisão unilateral pela operadora;
- Proibição de rescisão de contratos por falta de pagamento em epidemias;
- Definições legais acerca do detalhamento de contratos.

Para o debate da matéria, sugiro que sejam convidados:

- 1) Representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DOS PLANOS DE SAÚDE

Apresentação: 23/08/2021 09:47 - PL741906

REQ n.6/2021

- 2) Representante da Associação Brasileira de Planos de Saúde;
- 3) Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor;
- 4) Representante da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Consumidor e Ordem Econômica) do MPF;
- 5) Federação Nacional de Saúde Suplementar (FenaSaúde).
- 6) Associação Brasileira de Planos de Saúde – Abramge.

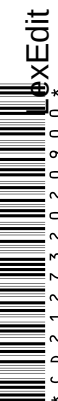
JUSTIFICAÇÃO

A Saúde Suplementar, setor da saúde no qual os usuários são beneficiários de planos privados de saúde, é responsável por parte muito significativa dos atendimentos clínicos e cirúrgicos em nosso País. Mais de 75 milhões de brasileiros se utilizam desse sistema para o cuidado de sua saúde, o que justifica a atuação e intervenção do poder público nessa área.

A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, estabeleceu o arcabouço legal da saúde suplementar, determinando direitos e obrigações das operadoras de planos de saúde, dos usuários e dos prestadores de serviços.

Nestes mais de vinte anos, este Parlamento vem trabalhando para atualização e aperfeiçoamento da Lei nº 9.656, de 1998, adaptando-a à nova realidade e corrigindo eventuais falhas que se apresentaram. Entretanto, várias demandas e propostas ainda se encontram em tramitação.

É interessante ressaltar que a experiência da Comissão anterior nos mostrou que existem temas que se repetem, com frequência, entre os PLs analisados, bem como são comumente mencionados pelos representantes dos



CD212732020900



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DOS PLANOS DE SAÚDE

grupos de interesse da Saúde Suplementar. Um deles é a questão das regras contratuais nos Planos de Saúde.

Há diversos PLs que tratam, por exemplo, da questão do **reajuste por mudança de faixa etária e por variação anual de custos**, do uso de mecanismos de regulação, como coparticipação e franquias, e da possibilidade de descontos nas mensalidades do plano de saúde. Esses temas também têm sido discutidos exaustivamente fora do Parlamento, uma vez que os preços dos planos de saúde têm aumentado de forma exponencial, o que tem causado a saída de muitos beneficiários da Saúde Suplementar.

É preciso que a ANS, os representantes das operadoras e das entidades de defesa do consumidor exponham as suas considerações acerca do tema, para possamos buscar soluções legislativas justas, equilibradas e adequadas ao setor.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2021.

Deputado HIRAN GONÇALVES
RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hiran Gonçalves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212732020900>

